PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL:gabinete@jambeiro.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Fls. 16
Rubrica

# LEI MUNICIPAL Nº 1644 DE 25 DE NOVEMBRO *DE 2013.*

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2013, CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL."

**ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO,** Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 08 | SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| Unidade Executora | 08.01 | SETOR DE SERVIÇOS URBANOS | |
| Projeto: | 1.038 | PAVIMENTAÇÃO DE RUAS | |
| Elemento | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Recurso | 02.100 | RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL- ERPLAN | 150.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 10 | SERVIÇOS DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO | |
| Unidade Executora | 10.01 | SETOR DE ESPORTE | |
| Projeto: | 1.039 | CONSTRUÇÃO DE QUADRA FUTEBOL SOCIETY | |
| Elemento | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Recurso | 02.100 | RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL- ERPLAN | 180.000,00 |

**Art. 2º** - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes de Convênio entre o Município de Jambeiro e a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ERPLAN.

**Parágrafo Único:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

**Parágrafo Único**: Nos termos do Art. 45 da Lei 4.320/64, combinado com o Art. 167 § 2º da Constituição Federal, as Dotações Orçamentárias objeto do presente Crédito Especial poderão ser reabertas nos limites de seus saldos, e serão incorporadas ao planejamento orçamentário do exercício financeiro subseqüente.

P M JAMBEIRO
Fls. 17
Rubrica

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 25 de novembro de 2.013.

**ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.**
Prefeito Municipal.

**Maurílio de Jesus Faria.**
Chefe da Seção de Administração.

**Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 25 de novembro de 2013.**